



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 065, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria UFERSA/PROAD N.º 039/2018, de 05 de abril de 2018, e designa servidores para atuarem como gestores do contrato 56/2016 (resíduos hospitalares).

O Pró-Reitor de Administração em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0414/2020, de 31 de agosto de 2020, considerando o Memorando Eletrônico N.º 484/2021 - DICONTE, de 11 de junho de 2021, que solicita emissão de portaria alterando gestores do contrato 56/2016; o contrato 56/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA - TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 36/2015/UFRN, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares oriundos do serviço de saúde da Ufersa; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 039/2018, de 05 de abril de 2018.

Art. 2.º Designar os servidores **Emanuel Calixto Santana Loreno** (titular) e **Weliania Benevides Ramalho** (substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.

Art. 3.º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 5.º Este ato entra em vigor a partir desta data.

CARLOS EUGÊNIO DA SILVA NETO